



MENSAGEM Nº 09/2025

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Carlos Magalhães Freire

Presidente da Câmara Municipal de Urandi-Ba

RECEBEMOS
Câmara
27/02/2025
Verônica Martins Santos
SECRETÁRIA

Com os meus cumprimentos, encaminho o incluso Projeto de Lei nº 09/2025, para apreciação desta insigne Casa e, para tanto, apresento as seguintes justificativas:

Como é do conhecimento de todos os edis desta Casa, as dificuldades do município para viabilizar a assinatura de Convênios, tem sido um dos maiores percalços das administrações municipais.

Sabemos que serão muitos os esforços desta administração para tentar melhorar esta dura realidade. O atual momento político é propício para buscarmos soluções conjuntas com outros municípios a fim de iniciarmos uma verdadeira batalha em busca de melhorias e benefícios para nossos munícipes, sobretudo aqueles mais carentes.

Acreditamos que nosso município hoje tem significativa representatividade, o que certamente facilitará o alcance de recursos.

Contudo, para que possamos firmar convênios é necessária autorização desta casa de Leis, e é esta a razão do encaminhamento do presente Projeto de Lei, para apreciação e deliberação de V. Exa. e seus pares.

Na certeza de plena acolhida, da profundidade costumeira de seu exame e de sua séria e responsável deliberação em plenário, antecipamos agradecimentos por mais este avanço, através do trabalho conjunto dos Poderes Constituídos deste Município.



PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do
Prefeito**



Pelo presente, reforço a vossa Excelência e seus pares, os votos de consideração e apreço.

Subscribo-me cordialmente;

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi - BA, 20 de fevereiro de 2025.


WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 09/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar convênios com Órgãos Federais, Estaduais e com Associação/Consórcio de Municípios e da outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, durante todo o mandato de 2025/2028, a celebrar convênios, contrato, acordo, ajuste, com todas as Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta que integram o Governo Estadual e Federal bem como Empresas Privadas que prestem serviços públicos, e para com municípios de maneira isolada ou por meio de associações e/ou consórcio, sobre quaisquer assuntos que disserem respeito aos interesses do município.

Art. 2º - Fica obrigado o Chefe do poder Executivo Municipal informar a Câmara Municipal de Vereadores, através de ofício, a obtenção de recursos oriundos de convênios assinados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi – BA, 20 de fevereiro de 2025.


Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal